



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR

CEP 13 190 ESTADO DE SÃO PAULO CGC 45 787 652/0001-58 FONES : (0192) 79-1868 • 79-1777  
RUA XV DE NOVEMBRO, 42

### LEI Nº 206/89, de 09 de Março de 1989.

(Autoriza o Executivo a firmar convênios com entidades públicas e particulares).

**JOÃO RINALDO**, Prefeito do Município de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e Ele Sanciona e Promulga a Seguinte Lei:

Artigo 1º: Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênios com entidades públicas e particulares, com a finalidade de propiciar a formação educacional e profissional dos Patrulheiros, integrantes da Guarda Mirim de Monte Mor.

Artigo 2º: Os recursos oriundos de terceiros, provenientes do convênio a ser firmado, passarão a integrar a Receita Geral do Município.

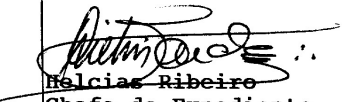
Artigo 3º: Os encargos com a manutenção dos convênios onerarão as dotações próprias do orçamentos, suplementadas se necessário.

Artigo 4º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE MOR, Em 09 de Março de 1989

  
~~JOÃO RINALDO~~  
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, enviada ao Cartório de Registro Civil e afixada em local de costume do Paço Municipal, na data supra.

  
~~Helcias Ribeiro~~  
Chefe de Expediente